

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a prestação de serviços por empresa do ramo de hotelaria para fornecimento de Diárias de Hospedagem em Hotel, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de Registro de Preços, para atender artistas, grupos artísticos e/ou oficinairos que irão compor as programações culturais das unidades executivas Sesc Anápolis e Sesc Centro.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista os itens fracassados no processo anterior, nº 20/01.0003-PG, se faz necessário novo processo licitatório para a contratação de serviços de diárias de hospedagem, uma vez que não são incluídos os custos com hospedagem no cachê pago aos artistas, grupos artísticos e oficinairos.

O Sesc Goiás, ao longo do ano, promove festivais de teatro, música e dança, exposições de arte e apresentações culturais que levam o que há de melhor da cultura ao público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO HOTEL	TIPO DE QUARTO	QTD DE DIÁRIAS	REQUISITANTE
1	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS OU SIMILAR – SINGLE Requisitos mínimos: Regime de alimentação: café da manhã; Área útil da UH: mínimo 13m² (exceto banheiro); Banheiro da UH: mínimo 3m²; Cama Box com colchão de mola Espelho de corpo inteiro na UH; Ar condicionado na UH; Piso frio na UH; Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; Acesso a internet WIFI gratuito; Mini refrigerador na UH; Secador de cabelo; Cofre; Redutor de consumo de energia elétrica; Redutor de consumo de água; Recepção 24 horas; Room service; Serviço de arrumação diária; Serviço de lavanderia; Serviço de passadeira; Distância máxima da unidade demandante: 10 km</p>	4 ESTRELAS OU SIMILAR	SINGLE	21	SESC ANÁPOLIS

2	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS OU SIMILAR – DUPLO Requisitos mínimos: Regime de alimentação: café da manhã; Área útil da UH: mínimo 13m² (exceto banheiro); Banheiro da UH: mínimo 3m²; Cama Box com colchão de mola Espelho de corpo inteiro na UH; Ar condicionado na UH; Piso frio na UH; Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; Acesso a internet WIFI gratuito; Mini refrigerador na UH; Secador de cabelo; Cofre; Redutor de consumo de energia elétrica; Redutor de consumo de água; Recepção 24 horas; Room service; Serviço de arrumação diária; Serviço de lavanderia; Serviço de passadeira; Distância máxima da unidade demandante: 10 km</p>	4 ESTRELAS OU SIMILAR	DUPLO	17	SESC ANÁPOLIS
3	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 4 ESTRELAS OU SIMILAR – TRIPLO Requisitos mínimos: Regime de alimentação: café da manhã; Área útil da UH: mínimo 13m² (exceto banheiro); Banheiro da UH: mínimo 3m²; Cama Box com colchão de mola Espelho de corpo inteiro na UH; Ar condicionado na UH; Piso frio na UH; Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; Acesso a internet WIFI gratuito; Mini refrigerador na UH; Secador de cabelo; Cofre; Redutor de consumo de energia elétrica; Redutor de consumo de água; Recepção 24 horas; Room service; Serviço de arrumação diária; Serviço de lavanderia; Serviço de passadeira; Distância máxima da unidade demandante: 10 km</p>	4 ESTRELAS OU SIMILAR	TRIPLO	9	SESC ANÁPOLIS

4	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 5 ESTRELAS OU SIMILAR – SINGLE</p> <p>Requisitos mínimos:</p> <p>Regime de alimentação: café da manhã; Café da manhã no quarto; Área útil da UH: mínimo 17m² (exceto banheiro); Banheiro da UH: mínimo 4m²; Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; Espelho de corpo inteiro na UH; Climatização (refrigeração/calefação/ventilação forçada) adequada; Piso frio na UH; Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; Acesso a internet WIFI; Mini refrigerador na UH; Secador de cabelo; Cofre; Mesa com cadeira; Redutor de consumo de energia elétrica; Redutor de consumo de água; Recepção 24 horas; Room service 24 horas; Serviço de arrumação diária; Troca de roupas de cama e banho diariamente; Serviço de lavanderia; Serviço de passadeira; Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar, preparação de dietas especiais (exemplo: vegetariana, hipocalórica, etc); Serviço à la carte no restaurante; Serviço de mensageiro 24 horas; Serviço de guest relation/concierge; Serviço de guarda dos valores dos hóspedes; Sala de ginástica/musculação com equipamentos; Serviço de facilidades de escritório virtual; Área de estacionamento; Serviço de manobrista 24 horas; Pagamento com cartão de crédito ou de débito; Distância máxima da unidade demandante: 10km</p>	5 ESTRELAS OU SIMILAR	SINGLE	90	SESC CENTRO
---	---	-----------------------	--------	----	-------------

5	<p>DIÁRIA PARA HOSPEDAGEM EM HOTEL PADRÃO 5 ESTRELAS OU SIMILAR – DUPLO</p> <p>Requisitos mínimos: Regime de alimentação: café da manhã; Café da manhã no quarto; Área útil da UH: mínimo 17m² (exceto banheiro); Banheiro da UH: mínimo 4m²; Cama Box e Colchão com dimensões superiores ao padrão nacional; Espelho de corpo inteiro na UH; Climatização (refrigeração/calefação/ventilação forçada) adequada; Piso frio na UH; Televisão na UH e Canais de tv por assinatura; Acesso a internet WIFI; Mini refrigerador na UH; Secador de cabelo; Cofre; Mesa com cadeira; Redutor de consumo de energia elétrica; Redutor de consumo de água; Serviço de arrumação diária; Troca de roupas de cama e banho diariamente; Recepção 24 horas; Room service 24 horas; Serviço de mensageiro 24 horas; Serviço de guest relation/concierge; Serviço de guarda dos valores dos hóspedes; Serviço de lavanderia; Serviço de passadeira; Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar, preparação de dietas especiais (exemplo: vegetariana, hipocalórica, etc); Serviço à la carte no restaurante; Sala de ginástica/musculação com equipamentos; Serviço de facilidades de escritório virtual; Área de estacionamento; Serviço de manobrista 24 horas; Pagamento com cartão de crédito ou de débito; Distância máxima da unidade demandante: 10km</p>	5 ESTRELAS OU SIMILAR	DUPLO	50	SESC CENTRO
---	--	-----------------------	-------	----	-------------

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será realizado pelo critério menor preço por item.
- 4.2.** As quantidades indicadas acima são uma estimativa para formulação da proposta, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.
- 4.3.** O Sesc/GO poderá, a qualquer momento, solicitar a reserva das diárias de acordo com a necessidade das Unidades Executivas.
- 4.4.** As reservas serão solicitadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, durante o período de 12 (doze) meses. Os pedidos serão feitos mediante envio de PAF (Pedido ao Fornecedor) que será enviado pelo Sesc/GO com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data do *check in*.
- 4.5.** A contratada deverá confirmar o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações

necessárias quanto ao agendamento dos serviços. O serviço será realizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato, além da emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF).

- 4.6. Os serviços de hospedagem deverão ser oferecidos em estabelecimentos localizados nas imediações da unidade Sesc requisitante, obedecendo a distância máxima descrita no tópico 3 “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”.
- 4.7. O serviço de hospedagem deverá ser compatível com hotel de no mínimo 4 (quatro) e 5 (cinco) estrelas, de acordo com os requisitos definidos nas Matrizes de Classificação de Meios de Hospedagem, por meio da Portaria Ministerial MTur nº 100/2011 do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem - SBClass regulamentado pelo Ministério do Turismo – MTur, e em obediência as condições descritas no tópico 3 “**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**”.
- 4.8. O hotel deverá oferecer facilidade de acesso e acomodação adequada aos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida.
- 4.9. Todos os quartos deverão estar higienizados, em perfeito estado de conservação, dispor de equipamentos de segurança, entretenimento, iluminação adequada, espaço e mobiliário para condições de leitura e redação.
- 4.10. A empresa vencedora deverá disponibilizar e manter as instalações dentro das normas regulamentares em perfeito estado de higiene e conservação, funcionamento e segurança.
- 4.11. Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade do produto/serviço caberá à contratada regularizá-la em até 24 (vinte e quatro) horas para que não comprometa as atividades e ações do Sesc.
- 4.12. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, prestação de serviços de hospedagem que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

5. LOCAL DE FATURAMENTO

5.1. SESC ANÁPOLIS – Itens 1 ao 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Av. Santos Dumont esq. com Zeca Louza s/nº, Jundiáí, Anápolis – GO. CEP: 75.110-180. Contato: (62) 3902-6900.

5.2. SESC CENTRO – Itens 4 e 5

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua 15 esquina com a Rua 19, Centro, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090. Contato: (62) 3933-1700.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 dias da data de abertura do certame;

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1.** A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 7.1.2.** Cabe à contratada o comprometimento na prestação dos serviços nas quantidades, local e demais exigências estipuladas pelo contratante.
- 7.1.3.** A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.
- 7.1.4.** Cabe a contratada providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo contratante quanto à execução dos serviços contratados.

- 7.1.5.** A contratada deverá acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, caso não haja disponibilidade do apartamento contratado, sem ônus adicional ao contratante.
- 7.1.6.** A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada.
- 7.1.7.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.
- 7.1.8.** A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.
- 7.2.2.** Faculta-se ao contratante a prerrogativa de vistoriar, a qualquer momento durante a vigência do contrato, as instalações do (s) hotel (éis) indicado (s) pela contratada.
- 7.2.3.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 7.2.4.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.
- 7.2.5.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

7.2.6. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

9.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

9.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

9.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

9.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

9.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

- 10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.
- 11.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Tiago Nóbrega Stival

Gerente Sesc Anápolis

Matrícula: 6177 CPF: 913.717.321-91

Suplente: Denis Edson Leite Sales

Assistente Administrativo

Matrícula: 5931 CPF: 030.231.981-60

12.2. SESC CENTRO

Fiscal: Fernanda Duarte Lacerda

Gerente Sesc Centro

Matrícula: 5217 CPF: 942.693.431-68

Suplente: Ana Querubina Melo de Moraes

Gerente Adjunto Sesc Centro

Matrícula: 9159 CPF: 024.726.641-84

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fernanda Duarte Lacerda

Gerente Sesc Centro

CPF: 942.693.431-68

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 13 de julho de 2020.